

PCLEG nº 1471.10.2019

Santo André, 31 de outubro de 2019.

**Requerimento da Vereadora Profª. Bete Tonobohn Siraque**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 682/2018 – G.P. - Proc. 4145/19**, protocolado sob o nº 32327/2019, onde solicita informações acerca da propaganda impressa veiculada em folhetim institucional do município, esclarecemos:


- De acordo com a Secretaria de Gestão Financeira, a redução de 80% da dívida ativa da cidade, informação publicada no material difundido entre os dias 17 e 18 de agosto, refere-se à dívida de Restos a Pagar da Prefeitura de Santo André; em 31 de dezembro de 2017 essa dívida contabilizava R\$ 307.360.378,87; em 30 de junho de 2019 foi apurada em R\$ 62.449.562,04.

Cumpramos informar que as dívidas de Restos a Pagar da Prefeitura de Santo André herdadas em 01/01/2017 foram objetos de conferências quanto a sua legalidade, compatibilidade e entrega, sendo submetidas a negociações para obtenção de descontos e parcelamentos junto a seus credores, conforme Decretos nº 16.879 e nº 16.904/17.

Por fim, quanto ao questionamento 4, Dívidas de Restos a Pagar referem-se a dívidas de curto prazo com fornecedores.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
HLVS

